

LEI Nº 1.265, DE 17 DE JANEIRO DE 2025



"Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da **Lei Orgânica** Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º. da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, que passam a vigorar conforme se segue:

"Art. 1º (...).

§ 1º (...);

§ 2º A diária com pernoite será paga no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

§ 3º A diária sem pernoite será paga no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

§ 4º A diária para o vereador que residir a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do município será paga no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com pernoite e 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sem pernoite."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 2º. da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar conforme se segue:

Art. 2º A diária para outro estado da federação será paga no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 826, de 05 de maio de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 17 de janeiro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

[Download do documento](#)